



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10036, DE 19 DE JULHO DE 2002.

Concede redução de jornada de trabalho de servidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 1º, da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999, e considerando o disposto nos autos do Processo nº 1501.1542/2001,

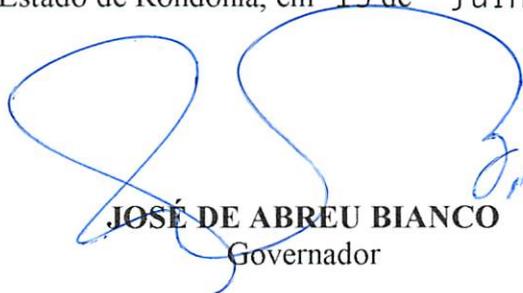
DECRETA:

=====

Art. 1º Fica concedida redução de 50% (cinquenta por cento), da carga horária e remuneração, da servidora **MARILZA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3000157677, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2002, 114º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**JOSÉ BATISTA DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.555 DE 19 DE JULHO DE 2002

Estabelece o regime de trabalho de

o GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas, em virtude de sua ausência temporária, a partir de 19 de julho de 2002, até o retorno de sua viagem de trabalho ao exterior, em caráter de urgência.

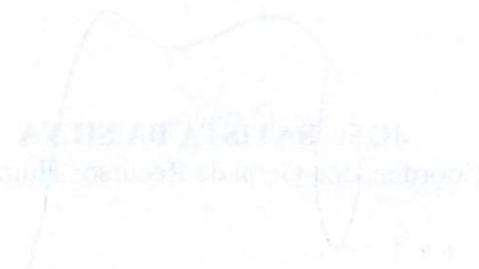
DECRETO

Art. 1º - Fica o Sr. JOSÉ SÁDIA BARBOSA, nomeado para exercer as atribuições do Sr. Governador do Estado de Rondônia, a partir de 19 de julho de 2002, até o retorno de sua viagem de trabalho ao exterior, em caráter de urgência.

Art. 2º - O Sr. JOSÉ SÁDIA BARBOSA, nomeado para exercer as atribuições do Sr. Governador do Estado de Rondônia, a partir de 19 de julho de 2002, até o retorno de sua viagem de trabalho ao exterior, em caráter de urgência.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE SÁDIA BARBOSA  
Governador

  
JOSE SÁDIA BARBOSA  
Governador